



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2021 (Do Sr. Léo Moraes)

Apresentação: 04/02/2021 18:00 - Mesa

PL n.239/2021

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tornar crime o não cumprimento dos critérios de ordem de vacinação estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 268-A Infringir, os critérios de ordem de prioridade de vacinação estabelecidos no Plano Nacional de Imunização e adotada em cada estado da federação.

Pena – detenção de 1 mês a 1 ano, e multa”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é fortalecer os critérios de ordem e prioridade estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunização – PNI e pelos Estados que estão nesse momento conduzindo a vacinação da população brasileira.

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Brasil é uma referência internacional de política pública de saúde. O país já erradicou, por meio da vacinação, doenças de alcance mundial como a varíola e a poliomielite (paralisia infantil). A população brasileira tem acesso gratuito a todas as vacinas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Desde que foi criado, em 1973, o programa busca a inclusão social, assistindo todas as pessoas, em todo o país, sem distinção de qualquer natureza.

Documento eletrônico assinado por Léo Moraes (PODE/RO), através do ponto SDR_56048, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato

LexEditada Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 1 0 5 7 0 3 9 7 7 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

De acordo com o PNI, a primeira fase da vacina deve contemplar apenas trabalhadores da saúde que trabalham na linha de frente, pessoas com 60 anos ou mais que vivem em instituições de longa permanência (asilos e instituições psiquiátricas) e a população indígena. Na segunda fase, pessoas com mais de 60 anos; e na terceira, pessoas com comorbidades (como portadores de doenças renais crônicas, cardiovasculares, entre outras). Os demais grupos serão vacinados nas demais fases do plano.

Casos de pessoas que não respeitam a determinação dos grupos prioritários para a vacinação contra a covid-19 têm chamado a atenção do Ministério Público. Nas redes sociais, diversos usuários têm exposto e criticado pessoas que encontraram maneiras de “furar a fila”. Há fotos e vídeos de pessoas que não se encaixam na descrição de grupos prioritários determinados pelo Plano Nacional de Imunização (PNI).

Dessa forma, devido à escassez de vacinas em todo o mundo e no Brasil o problema se agrava devido a problemas de planejamento e falta de integração entre os poderes, fazendo com que atitudes de “fura fila” se repitam a cada momento. Portanto, entendemos que o Poder Legislativo necessita dar uma resposta à sociedade e a população mais vulnerável criando tipificação penal para aqueles que infringirem as normas estabelecidas, não respeitando os grupos prioritários.

Diante do exposto, pedimos aos nobres pares o apoio na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Deputado LÉO MORAES
Podemos/RO



* c d 2 1 0 5 7 0 3 9 7 7 0 0 *